TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica para executar serviços técnicos especializados na realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores pagos, e recuperação de valores eventualmente pagos indevidamente, pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica para executar serviços técnicos especializados na realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores pagos, e recuperação de valores eventualmente pagos indevidamente.	Serviços	01

1.2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1. Conforme Item 10 e documentos comprobatórios do Anexo I do ETP, ficou demonstrado que o percentual médio cobrado pelos serviços, de **25% do valor a ser possivelmente recuperado pela contratante** em decorrência da atuação da futura Contratada, está dentro dos valores praticados pelo mercado. Na proporção de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) a cada R$ 1,00 (um real).

1.2.2 A presente contratação não implica em custo financeiro ao município, a medida em que o Contratado será remunerado pelo retorno econômico que efetivamente trouxer aos cofres da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica, com notória especialização, visando à execução de serviços técnicos especializados voltados à avaliação e possível adequação das contas

de energia elétrica das diversas unidades consumidoras vinculadas à Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

2.2. A referida contratação justifica-se pela necessidade de análise minuciosa das faturas de energia elétrica, com o objetivo de identificar inconsistências, cobranças indevidas, falhas de enquadramento tarifário, possibilidade de migração para modalidades mais vantajosas e oportunidades de recuperação de valores pagos indevidamente, bem como propor e acompanhar ações corretivas que contribuam para a redução dos custos mensais com energia elétrica.

2.3. Destaca-se que os serviços a serem contratados envolvem atividades técnicas especializadas, com elevado grau de complexidade e exigência de conhecimento técnico específico na área de engenharia elétrica e regulação do setor energético, incluindo legislação da ANEEL, tarifação, análise de contratos com distribuidoras e normas técnicas aplicáveis. Por essa razão, trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular, cuja execução exige capacitação técnico-profissional devidamente comprovada.

2.4. Dessa forma, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, uma vez que a natureza singular dos serviços e a notória especialização da empresa a ser contratada inviabilizam a competição, sendo indispensável a demonstração da qualificação técnica da consultoria por meio de acervos, experiências comprovadas e corpo técnico qualificado.

2.5. A adoção dessa medida tem por finalidade promover a eficiência da gestão pública e a economicidade, uma vez que os custos despendidos com a consultoria especializada serão compensados com os ganhos econômicos advindos da redução nos valores pagos à concessionária de energia elétrica e da recuperação de valores cobrados indevidamente nos últimos períodos, conforme as prerrogativas legais de revisão retroativa.

2.6. Em vista disso, a contratação da empresa de consultoria técnica em engenharia elétrica revela-se essencial, estratégica e vantajosa para a Administração Pública, sendo plenamente justificada a escolha da modalidade por inexigibilidade, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica, com notória especialização, para a realização de serviços técnicos especializados de avaliação, diagnóstico, correção e

acompanhamento das contas de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas à Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

3.2. A proposta visa atender à crescente necessidade de gestão eficiente dos recursos públicos aplicados no custeio do fornecimento de energia elétrica, serviço essencial para o funcionamento contínuo de repartições públicas, escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e outros equipamentos públicos.

3.3. A empresa contratada deverá desenvolver uma atuação abrangente, baseada em métodos técnicos e conhecimentos especializados, conforme descrito a seguir:

3.3.1 Análise técnica e minuciosa das faturas de energia elétrica dos últimos períodos (preferencialmente até 60 meses), com foco na verificação da conformidade com as normas regulatórias da ANEEL e na identificação de possíveis erros de faturamento ou cobranças indevidas;

3.3.2 Estudo do perfil de consumo das unidades consumidoras e avaliação quanto ao enquadramento tarifário atual, com proposições para a adoção de modalidades tarifárias mais vantajosas (como Grupo A, tarifa branca, demanda contratada, entre outros), quando cabível;

3.3.3 Levantamento de oportunidades de economia, com foco na redução dos custos mensais de energia elétrica, respeitando a legislação vigente e os contratos com a concessionária local;

3.3.4 Elaboração de pareceres técnicos, relatórios e laudos, subsidiando a Administração Municipal com dados concretos e recomendações para tomada de decisão;

3.3.5. Encaminhamento de pleitos e demandas técnicas à concessionária de energia, quando identificadas irregularidades passíveis de restituição, com acompanhamento técnico até a resolução das pendências;

3.3.6. Recuperação administrativa de valores pagos indevidamente, com instrução processual e fundamentação técnica para devolução ou compensação junto à distribuidora;

3.3.7. Acompanhamento contínuo das ações implementadas, incluindo a verificação dos efeitos das correções propostas e aferição da efetiva economia gerada.

3.4. A adoção desta solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade fiscal, tendo como foco a otimização dos gastos públicos com energia elétrica, a correção de falhas históricas na gestão do consumo energético e a valorização do uso racional dos recursos públicos.

3.5. Por envolver atividade de natureza singular, com elevado grau de especialização técnica, a execução dos serviços demanda conhecimento técnico aprofundado em engenharia elétrica, regulação tarifária e legislação específica do setor elétrico, justificando a contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A solução ora descrita proporcionará à Administração Municipal ganhos diretos, como a redução das despesas fixas com energia elétrica, e ganhos indiretos, como o aumento da eficiência na alocação de recursos orçamentários e o reforço das práticas de gestão responsável e estratégica dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4 Requisitos gerais:

4.4.1 Identificação, realização de adequações e consequentemente a redução, bem como devolução dos valores cobrados a maior nas contas de energia elétrica do Prefeitura Municipal;

4.4.2. Verificação das tarifas aplicadas, averiguando se estão sendo cobradas de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, com o objetivo de reduzir os custos no consumo e nos tributos incidentes sobre a faturas; conferir potência instalada e potência faturada na iluminação pública, visando todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso;

4.4.3. Elaboração, interposição e acompanhamento, até ulteriores termos, incluindo atuação perante a Órgão Regulador- Agências Nacional (Aneel) de medidas administrativas, que terão por

escopo o reconhecimento de valores cobrados com excesso pela Concessionária de Energia Elétrica, nas tarifas pagas pelo Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizadas pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de serviço.

5.5 Recebimento Provisório: A partir da data da prestação dos serviços, o Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajuste ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.6. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.7. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.9.2. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;

5.9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.9.4. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

5.9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.9.6. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.9.7. Cumprir todas as demais cláusulas do presente Termo de Referência.

5.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

5.10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.10.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

5.10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.10.6. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

5.10.7. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;

5.10.8. Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação, sempre que solicitado pela Contratante.

5.10.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório;

6.2. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 109 da Lei nº 14.133/21.

7. FORMA E CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1. Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá elaborar um Relatório Conclusivo sobre as considerações verificadas em cada Unidade do Consumo que foram cobradas indevidamente pela Concessionaria de Energia. Os serviços deverão ser executados no âmbito administrativo, condicionados ao objeto do contrato, sendo que somente ocorrerá o pagamento quando efetivadas as restituições/compensações dos créditos ao Município de maneira parcial

e/ou total, atestado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que informará a empresa contratada o valor efetivo recebido de tais créditos e valores mensais diminuídos.

7.2 Com isso, para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes do pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

> **7.13.1**. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **7.14.1**. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, ____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Da Forma de Contratação

9.1.1. O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios.

9.1.2. Após a aprovação da proposta pela Administração Pública, deverá encaminhar as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica e os demais documentos pertinentes para esta modalidade de contratação.

9.1.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

9.2 DO CONTRATO

9.2.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede**; OU**

9.3.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

9.3.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Documentos pessoais dos sócios;

9.3.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.3.2.1. Atestados de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado pela entidade que o emitiu;

9.3.2.2. Currículo dos sócios e/ou responsáveis técnicos pela prestação de serviços, e suas respectivas comprovações (certificados de cursos, declarações, portarias e outros que sejam cabíveis);

9.3.2.3 Prova do registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

9.3.2.4 A comprovação de capacidade técnico profissional deverá demonstrar a execução dos serviços de maior relevância conforme especificado no Objeto do Termo de Referência: Comprovação de que o profissional já participou de Audiência Pública na ANEEL sobre classificação de Unidades Consumidoras e também já tenha participado de Processos administrativos de Revisão de contas de Energia Elétrica, relativo a classificação de unidades consumidoras de Prefeituras.

9.3.3 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado**;**

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.3.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (considera-se válida dentro do prazo da certidão ou ainda, na ausência de descrição de validade no próprio corpo da certidão, no prazo de 30 dias após a emissão da mesma);

9.3.5 DECLARAÇÕES

9.3.5.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

9.3.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.3.5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.3.5.4 Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.3.5.5 Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.3.5.6 Declaração Consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

9.4.6 COMPROVAÇÃO DE PREÇO

9.4.6.1. Valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; OU

9.4.6.2. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para a presente contratação será informada em momento posterior.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa/fornecedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

12. FORO

12.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 17 de junho de 2025.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313

Assinado de forma digital por DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313
Dados: 2025.06.17 15:28:44 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO